



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
VEREADOR MAURÍCIO (GALO) DEL FABRO

Excelentíssimo Senhor
Vereador Danúbio Barcellos
Presidente do Legislativo

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 016/2018 N° ____/2018

Altera a redação do Artigo 1º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º da Lei nº 016/2018 e suprime o Artigo 11 do Programa de Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção ao Desenvolvimento Local de Startups.

Nos termos do artigo 121, 122 incisos III do Regimento Interno, propõe-se a modificação dos Artigos 1º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º da Lei nº 016/2018 e suprime o Artigo 11.

Artigo 1º - Os Artigos 1º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º do Projeto de Lei nº 016/2018 passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Institui no âmbito do Município de Sant’Ana do Livramento o Programa de Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção ao Desenvolvimento Local de STARTUPS.

Artigo 3º – Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, entre outras medidas de apoio às iniciativas públicas e privadas, o Município poderá:

Artigo 4º – O município poderá auxiliar nos procedimentos necessários à simplificação e agilidade na abertura de empresas com a natureza de startup.

Artigo 6º – O Município poderá regulamentar políticas de incentivo ao setor, com a criação de um sistema de tratamento especial e diferenciado para a startup em criação ou em fase de consolidação.

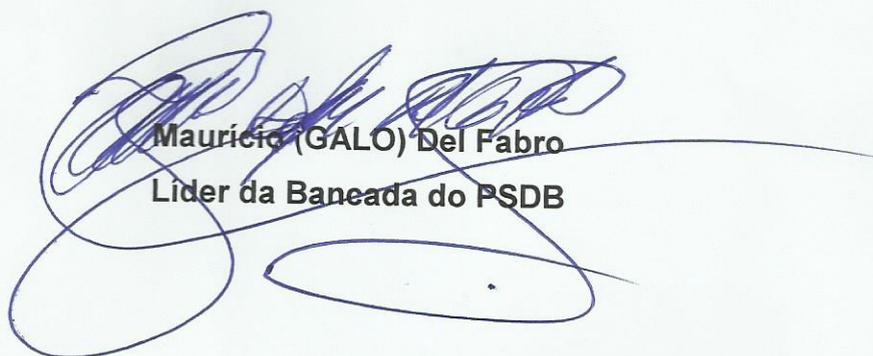
Artigo 7º – A Secretaria de Desenvolvimento poderá criar mecanismos para incentivar a realização de atividades voltadas para o contato com a inovação tecnológica, com o objetivo de estimular a cultura empreendedora.

Artigo 8º – O Município poderá adotar mecanismo de promoção e divulgação de produtos oriundos de startups, de forma a incentivar a publicidade de seus serviços e resultados.

Artigo 9º – O Município poderá implantar, a seu critério, em sua estrutura organizacional um núcleo denominado Observatório de Startups, que terá a função de dar auxílio técnico e operacional aos novos empreendedores e aos que estejam em fase de consolidação, de forma a apoiá-los perante os órgãos governamentais, principalmente quanto aos que necessitem de trâmites burocráticos.”

Artigo 2º - Esta emenda modificativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 23 de março de 2018.

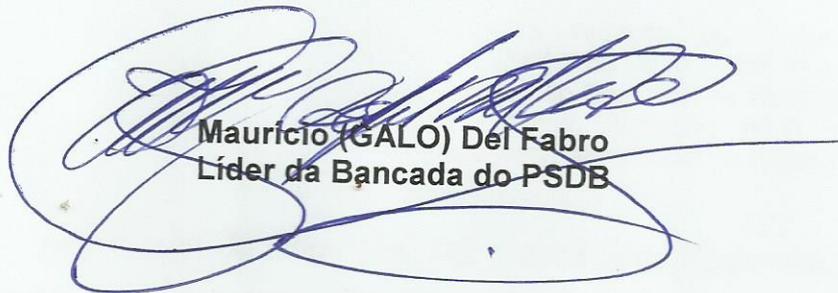


Maurício (GALO) Del Fabro
Lider da Baneada do PSDB

JUSTIFICATIVA

O promovente da matéria em face da Certidão de Fls. 12, vem propor Emenda Modificativa à fim de readequar este Projeto de Lei que Institui o Programa de Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção ao Desenvolvimento Local de Startups, haja vista que a primeira redação tratava a matéria de maneira impositiva ao Poder Executivo.

Sant'Ana do Livramento, 23 de março de 2018.



Maurício (GALO) Del Fabro
Líder da Bancada do PSDB